

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso

PROCESSO Nº: 440195/2016

APENSOS Nº: 31786/2019; 31794/2019; 211982/2019; 213959/2019; 218922/2019; 228960/2019; 240531/2019; 247935/2019; 250857/2019; 251131/2019; 269774/2019; 281035/2019;

INTERESSADOS: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN; MARCOS CÉSAR MARQUES HERANI; MARIA DE FÁTIMA ZANOIZO SILVA; BENEDITO ODENIR SILVA; MARIA ROSA DE JESUS; NATÁLIA ROSA DE MACEDO.

ASSUNTO: EXTRATO DE DECISÃO EM PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, diante dos Pedidos de Reconsideração interpostos MARCOS CÉSAR MARQUES HERANI, matrícula funcional nº 81366; MARIA DE FÁTIMA ZANOIZO SILVA, matrícula funcional nº 81363; BENEDITO ODENIR SILVA, matrícula funcional nº 59181; MARIA ROSA DE JESUS, matrícula funcional nº 28895 e NATÁLIA ROSA DE MACEDO, matrícula funcional nº 81740 RESOLVE: 1. Acolher as recomendações da Procuradoria-Geral do Estado para DAR PARCIAL PROVIMENTO aos Pedidos de Reconsideração interpostos, no sentido de reformar a decisão de fls. 1183/1196, publicada no DOE n. 27.500, de 10/05/2019, aplicando a penalidade de suspensão por 90 (noventa) dias, sanção mais compatível com o conjunto probatório produzido neste feito; 2. DECLARAR extinta a punibilidade em razão do prazo prescricional da pena de suspensão por 90 (noventa) dias ser de 03 (três) anos, prazo este há muito tempo exaurido; 3. DETERMINAR o consequente arquivamento dos autos; 4. DETERMINAR que se notifiquem os interessados e seus defensores, pessoalmente, se houverem, enviando-lhes o inteiro teor desta decisão. Em seguida, cientifique o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN e a Controladoria-Geral do Estado.

Cumpra-se.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 09 de maio de 2023.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Governador do Estado em exercício

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 43060af6

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar